



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 4/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.000292/2021-00
INTERESSADO: MESTRADO EM HISTÓRIA E ESTUDOS CULTURAIS, LILIAN MARIA MOSER,
ALEXANDRE PACHECO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA
AMAZÔNIA, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ASSUNTO: Recurso Administrativo PPGHAM - NCH

I. RELATÓRIO

No presente processo constam; Memorando 2 (0575052); Despacho PROPESQ 0576775; Despacho SEC-NCH 0578550; E-mail SEC-NCH 0578560; Memorando 1 (0578566); Despacho SEC-NCH 0580990; Memorando 2 (0581601); Resolução 244/CONSEA/2020_MestHistoriaAmazonia (0581606); Resolução 260/CONSEA/2011_MHistEstCulturais (0582856); Requerimento SEC-NCH 0582860; Minuta de Resolução SEC-NCH 0582890; Despacho SECONS 0585985; E-mail CamPPMA 0585988; Despacho CamPPMA 0589694; Despacho SECONS 0591806; E-mail CamPPMA 0591811; Despacho CamPPMA 0596360; Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011); E-mail conselheiro Clodoaldo (0596420); Despacho SECONS 0617963; E-mail CamPPMA 0617968; Despacho CamPPMA 0622758; Despacho SECONS 0627078; E-mail CamPPMA 0649953; Despacho CPlan 0651826; Despacho SEC-NCH 0653538; E-mail SEC-NCH 0653567; Despacho (0653952); Despacho PPGHAM 0654217; Despacho CPlan 0654506; Despacho SEC-NCH 0654854; NOTIFICAÇÃO PRÉVIA SEC-NCH 0654856; E-mail SEC-NCH 0654857; Despacho CProg-PROPESQ 0655028; Despacho PROPESQ 0655149; Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011); E-mail CamPPMA 0655527; E-mail SEC-NCH 0699305; Despacho SEC-NCH 0704720; E-mail SECONS 0708246; Despacho CamPPMA 0741968; Despacho SECONS 0744823; E-mail SECONS 0744833; Despacho CamPPMA 0749891; Despacho CamPPMA 0790562; E-mail SECONS 0790612; Parecer 10 - 0838498; Despacho CamPPMA 0838508; Despacho Decisório 0884784; E-mail Secons 0885369; E-mail CamPPMA 0902373; Termo de Diligência CamPPMA 0902661; E-mail CamPPMA 0902697; Despacho PPGHAM 0904788; E-mail CamPPMA 0905569; Termo de Diligência 0906398; Despacho PPGHAM 0908606; E-mail CamPPMA 0909786; E-mail CamPPMA 0911274; Parecer 2 0911495; Despacho decisório 4 0970155; Despacho CONSAD 0986174; Despacho PROPESQ 0986830; Despacho DPG 0987270; Despacho SECONS 098956; Despacho CONSAD 0992146; Despacho SECONS 0992380; Relação Unidades FCC prevista 0997600; Despacho CRD 0997603; Declaração CamPPMA 1002993; E-mail SECONS 1003878; Despacho SECONS 1004044; E-mail CamPPMA 1004218; E-mail SEC-NCH 1009776; Recurso Administrativo PPGHAM 1020649; Despacho CONSAD 1021216; E-mail CONSAD 1021247; Despacho SECONS 1028161; Despacho CONSAD 1035318; E-mail CONSAD 1042536; Documento SUCUPIRA 1061223; Ofício PROPESQ 1061227; Ofício CAPES 1061234; Parecer 4 1061236.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de recurso Administrativo PPGHAM 1020649, contra o veto da presidência do CONSAD ao DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, no qual consta a aprovação do PARECER 2/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, que por sua vez aprova a destinação da FCC do Programa de Pós-Graduação em História e Estudo Culturais (PPGHISEC) para o Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia (PPGHAm).

Superada a introdução ao assunto abordado pelo presente parecer, passamos para os fatos:

O presente processo teve início com o Memorando 2 (0575052), o qual traz as seguintes questões:

a) qual o prazo para que as ações se concluam?

b) como podemos transferir imediatamente a gratificação de coordenação deste curso em longa fase de extinção para um curso em início das atividades, no caso, para o Mestrado em História da Amazônia?

c) quais atividades estão pendentes e como devemos proceder para que se efetivem?

d) qual a legislação que rege a questão?

e) qual a responsabilidade docente e administrativa na protelação das ações de conclusão deste programa?

A PROPESq ponderou da seguinte forma:

- será dado o Prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de hoje, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História e Estudo Culturais (PPGHISEC) para a conclusão das ações e procedimentos administrativos que devem ser incluídos na Plataforma Sucupira, quanto aqueles acadêmico no SIGAA e DIRCA visando a extinção do referido PPG;

- quanto a FCC, o PPG de Mestrado em História da Amazônia deve solicitar à PROPESQ a destinação da Função Gratificada, para as devidas tramitações administrativas; a legislação que trata da desativação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 7 de 11 de dezembro de 2017 diz que: 'Art. 6º Os cursos de pós-graduação stricto sensu em funcionamento que não alcançarem a nota mínima na avaliação da CAPES poderão ser desativados.' [...]

O processo 23118.001776/2020-87 gerado em 13/11/2020 por meio do Requerimento 0534493 pede o seguinte: "Que a função gratificada ora concedida à coordenação de curso do **Programa de Pós-Graduação, Mestrado em História e Estudos Culturais (PPGHISEC)** seja transferida para o **Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia (PPGHAm)** tão logo o programa seja fechado."

Em síntese tanto o processo 23118.001776/2020-87 quanto o processo 23118.000292/2021-00, solicitam que a FCC, do **Programa de Pós-Graduação, Mestrado em História e Estudos Culturais (PPGHISEC)** seja repassada para o **Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia (PPGHAm)**.

No entanto, deve ser destacado que a Resolução 357/2021/CONSAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, a qual define a estrutura organizacional e a distribuição de CD, FG e FCC na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em seus Artigos 2º e 3º conforme se observa, traz que:

Art. 2º Faz jus a gratificação de Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) a unidade acadêmica que tiver sobre sua responsabilidade um ou mais curso(s) tecnológico(s), de graduação e de pós-graduação stricto sensu criados em observância às disposições legais e regimentais. Parágrafo único. A alocação de novas Funções Comissionadas de Coordenação

de Curso levará em conta os seguintes critérios, na seguinte ordem de prioridade e antiguidade:

I – Departamentos que contem com ao menos um curso de Graduação;

II – Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que contem com oferta de Mestrado e/ou Doutorado.

Art. 3º Os cursos que não tiverem função no ato da aprovação desta resolução, terão acesso a ela pelo critério de antiguidade de criação.

Parágrafo único. A extinção de curso em que haja adscrição de gratificação importará na realocação da FCC com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Como pode ser observado, a Resolução 357/2021/CONSAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 define os critérios de alocação de FCC, e é clara sobre o tema "ordem de prioridade e antiguidade" **sendo que os novos programas devem aguardar o recebimento de FCC**, em detrimento de outros programas e chefias de departamento mais antigos, dado o cenário de escassez de FCC na UNIR. Ainda que ambos os programas, o **desativado** e o **novo** fazem parte do mesmo Núcleo e Departamento, a Resolução Nº 357/2021/CONSAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, define a antiguidade de departamentos e programas *stricto sensu* para alocação da FCC, não estando prevista vinculação à unidade .

Além do que é estabelecido pela Resolução 357/2021/CONSAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, vale destacar que, no que se refere ao recurso, aponta-se a tempestividade recursal. O regimento interno do CONSAD, Resolução 001/CONSUN, de 24 de Fevereiro de 2000, não apresenta prazo específico para interposição de recurso, fazendo menção a legislação específica sobre o tema, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 56:

Parágrafo único. Os recursos serão interpostos nos prazos previstos nos textos específicos a eles referentes, contados da publicação no Boletim de Serviço da UNIR, do ato recorrido ou da ciência pessoal .

Na ausência de prazo específico, deve se utilizar o período previsto na [Lei n. 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal](#), conforme disposto em seu Art. 59:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

No caso do recurso em análise, verifica-se, que os autos foram encaminhados para ciência no dia 15/06/2022 e que a decisão, contendo o veto da presidência, foi publicada no Boletim de Serviços na mesma data ([Pág. 23 do BS nº 20, de 15 de junho de 2022](#)). O recurso foi protocolado em 05/07/2022, extrapolando o prazo previsto na normativa federal supracitada (prazo 30/06/2022, sendo a contagem realizada a partir de 16/06/2022 e considerando apenas dias úteis), levando ao entendimento de que se trata de recurso intempestivo.

Em relação a intempestividade, cita-se também a previsão no art. 63, inciso I, também da Lei n. 9.784/99:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

Superada a questão da tempestividade recursal, destaca-se ainda, que, ao consultar a Plataforma Sucupira, conforme documento 1061223, verifica-se que a **descontinuidade** do Programa de Pós-Graduação, Mestrado em História e Estudos Culturais (PPGHISEC), foi informada pela PROPESQ por meio do Ofício nº 5/2022/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR, de 16 de março de 2022, conforme documento 1061227, em diligência à PROPESQ, foi verificado que a CAPES confirmou o **encerramento** das atividades do curso em 07 de abril de 2022, conforme Ofício nº 114/2022-DAV/CAPES, constante no documento 1061234.

Diante disso, fica evidente que o **Programa de Pós-Graduação, Mestrado em História e Estudos Culturais (PPGHISEC)** encontrava-se ativo quando da aprovação da Resolução

357/2021/CONSAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. Outrossim a ser considerado, é que, à época da aprovação da referida resolução o programa em questão encontrava-se contemplado na distribuição de funções de coordenação de curso - FCC, conforme pode ser observado no **ANEXO, À RESOLUÇÃO Nº 357/2021/CONSAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021:**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

REITORIA

Reitor(a) – CD-1

Vice-Reitor(a) – CD-2

Gabinete da Reitoria – CD-3; Ouvidoria-Geral – FG-1; Secretaria Geral da Reitoria – FG-1; Assessor da Reitoria – FG-1; Assessoria de Cerimonial e Protocolo – FG-1; Assessoria de Relações Internacionais – FG-2; Secretaria Executiva da Comissão de Ética – FG-2; Secretaria Executiva da CPAV – FG-1; Assessoria de Comunicação – CD-3; Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – CD-4; Auditoria Interna – CD-4; Corregedoria – CD-4; Procuradoria Jurídica – CD-3.

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Diretoria da Biblioteca Central – CD-4; Secretaria da Diretoria da Biblioteca Central – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Porto Velho – FG-2; Diretoria de Educação à Distância – FG-1; Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – CD-4; Secretaria da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – FG-1; Coordenadoria de Registros de Certificados e Diplomas – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmico – Porto Velho – FG-1; Editora da Fundação Universidade Federal de Rondônia – FG-1.

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho – CD-4: Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos – FG-1; Coordenadoria de Orçamento e Finanças – FG-1; Coordenadoria de Serviços Gerais – FG-1.

Pró-Reitoria de Administração – CD-3: Assessoria Técnica – FG-1; Diretoria de Administração de Pessoal – CD-4; Coordenadoria de Folha e Pagamento de Pessoal – FG-1; Coordenadoria de Registros e Documentos – FG-1; Diretoria de Compras, Contratos e Licitações – CD-4; Coordenadoria de Compras e Licitações – FG-1; Coordenadoria de Contratos e Convênios – FG-1; Diretoria de Gestão de Pessoas – CD-4; Coordenadoria Capacitação e Desenvolvimento – FG-1; Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal – FG-1; Diretoria de Patrimônio, Almojarifado e Documentação – CD-4; Coordenadoria de Almojarifado – FG-1; Coordenadoria de Arquivo, Documentação e Protocolo – FG-1; Coordenadoria de Patrimônio – FG-1; Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes – FG-3.

Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – CD-3: Diretoria de Assuntos Estudantis – CD-4; Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Educacionais – FG-1; Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais – FG-1; Coordenadoria de Esporte e Lazer – FG-1; Diretoria de Extensão e Cultura – CD-4; Coordenadoria de Cultura – FG-1; Coordenadoria de Extensão – FG-1.

Pró-Reitoria de Graduação – CD-3: Diretoria de Apoio à Política Acadêmica – CD-4; Coordenadoria

de Ingresso e Carreira de Docentes – FG-1; Coordenadoria de Processo Seletivo Discente – FG-1; Diretoria Regulação Acadêmica – CD-4; Coordenadoria Pedagógica e de Monitoramento – FG-1; Coordenadoria de Programas – FG-1; Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos – FG-1.

Pró-Reitoria de Planejamento – CD-3: Diretoria de Engenharia e Arquitetura – CD-4; Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CD-4; Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria – FG-1; Coordenadoria de Finanças – FG-1; Coordenadoria de Prestação de Contas – FG-1; Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação – CD-4; Coordenadoria de Gestão da Governança – FG-1; Coordenadoria de Informação de Desempenho – FG-1; Coordenadoria de Planejamento – FG-1; Diretoria de Tecnologia da Informação – CD-4; Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas – FG-2; Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Segurança da Informação – FG-2; Coordenadoria de Manutenção e Suporte aos Usuários – FG-1.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – CD-3: Coordenadoria de Convênios de Pós-Graduação e Pesquisa – FG-1; Diretoria de Pós-Graduação – CD-4; Coordenadoria de Pós-Graduação – FG-1; Coordenadoria de Programas – FG-1; Diretoria de Pesquisa – CD-4; Coordenadoria de Inovação e Transferência Tecnológica – FG-1; Coordenadoria de Pesquisa – FG-1; Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica – FG-1.

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

Diretoria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – CD-4: Secretaria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – FG-2; Departamento Acadêmico de Biologia – FCC; Departamento Acadêmico de Física – FCC; Departamento Acadêmico de Geografia – FCC; Departamento Acadêmico de Matemática – FCC; Departamento Acadêmico de Química – FCC; Mestrado em Geografia – FCC; Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente – FCC.

Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas – CD-4: Secretaria do Núcleo de Ciências Humanas – FG-2; Departamento Acadêmico de Arqueologia – FCC; Departamento Acadêmico de Artes – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências Sociais – FCC; Departamento Acadêmico de Filosofia – FCC; Departamento Acadêmico de História – FCC; Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas – FCC; Departamento Acadêmico de Libras – FCC; Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras – FCC; Coordenação dos Cursos de Língua Espanhola e Língua Inglesa – FG-1; Mestrado em Educação – FCC -- Mestrado em Educação Escolar – FCC; Mestrado em Estudos Literários – FCC; **Mestrado em História e Estudos Culturais – FCC**; Mestrado em Letras – FCC; Programa de Pós-Graduação em Filosofia – FCC.

Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – CD-4: Secretaria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – FG-2; Departamento Acadêmico de Administração – FCC; Departamento Acadêmico de Biblioteconomia – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas – FCC; Departamento Acadêmico de Comunicação – FCC; Mestrado em Administração – FCC.

Diretoria do Núcleo de Saúde – CD-4: Secretaria do Núcleo de Saúde – FG-2; Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada – FG-1; Departamento Acadêmico de Educação Física – FCC; Departamento Acadêmico de Enfermagem – FCC; Departamento Acadêmico de Medicina – FCC; Departamento Acadêmico de Psicologia – FCC; Mestrado em Psicologia – FCC; Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental – FCC; Departamento Acadêmico de Saúde Coletiva – sem FCC.

Diretoria do Núcleo de Tecnologia – CD-4:Secretaria do Núcleo de Tecnologia – FG-2; Departamento Acadêmico de Ciências da Computação – FCC; Departamento Acadêmico de Engenharia Civil – FCC; Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica – FCC.

Diretoria do Campus de Ariquemes – CD-2:Coordenadoria Administrativa – Ariquemes – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Ariquemes – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Ariquemes – FG-2; Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC; Departamento Acadêmico de Engenharia de Alimentos – FCC; Departamento Acadêmico Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências – sem FCC.

Diretoria do Campus de Cacoal – CD-2:Coordenadoria Administrativa – Cacoal – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Cacoal – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Cacoal – FG-2; Departamento Acadêmico de Administração – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC;- Departamento Acadêmico de Direito – FCC; Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção – FCC.

Diretoria do Campus de Guajará-Mirim – CD-2:Coordenadoria Administrativa – Guajará-Mirim – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Guajará-Mirim – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Guajará-Mirim – FG-2; Departamento Acadêmico de Ciências da Administração – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais – FCC.

Diretoria do Campus de Ji-Paraná – CD-2:Coordenadoria Administrativa – Ji-Paraná – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Ji-Paraná – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Ji-Paraná – FG-2; Departamento Acadêmico de Ciências Humanas e Sociais – FCC; Departamento Acadêmico de Educação Intercultural – FCC; Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental – FCC; Departamento Acadêmico de Física – FCC; Departamento Acadêmico de Matemática e Estatística – FCC; Mestrado em Ensino de Física – FCC.

Diretoria do Campus de Presidente Médici – CD-2:Coordenadoria Administrativa – Presidente Médici – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Presidente Médici – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Presidente Médici – FG-2; Departamento Acadêmico de Engenharia de Pesca e Aquicultura – FCC ; Departamento Acadêmico de Zootecnia – FCC.

Diretoria do Campus de Rolim de Moura – CD-2:Coordenadoria Administrativa – Rolim de Moura – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Rolim de Moura – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Rolim de Moura – FG-2; Departamento Acadêmico de Agronomia – FCC; Departamento Acadêmico de Educação – FCC; Departamento Acadêmico de Educação no Campo – FCC; Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal – FCC; Departamento Acadêmico de História – FCC; Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária – FCC; Mestrado em Ciências Ambientais – FCC; Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – FCC.

Diretoria do Campus de Vilhena – CD-2:Coordenadoria Administrativa – Vilhena – FG-1; Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – Vilhena – FG-1; Gerência de Atendimento ao Público – Vilhena – FG-2; Departamento Acadêmico de Administração – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – FCC; Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – FCC; Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários – FCC; Departamento Acadêmico de Comunicação Social / Jornalismo – sem FCC.

Fonte: Resolução nº 357/2021/CONSAD, de 14 de setembro de 2021.

Em relação ao argumento de que, a solicitação de destinação da FCC ocorreu antes da aprovação da Resolução Nº 357/2021/CONSAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, entendemos que o simples ato de solicitar, não garante o deferimento do pleito, e que, toda e qualquer solicitação deve ser analisada sob a égide das normas vigentes a época da análise.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j, sou **DESFAVORÁVEL** ao recurso Administrativo - PPGHAM 1020649, contra o veto da presidência do CONSAD ao DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061236** e o código CRC **88317A61**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000292/2021-00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior de Administração (CONSAD)

Assunto: Recurso contra o veto da presidência do CONSAD (1002993), referente à solicitação da transferência da FCC do curso de Pós-graduação em História e Estudos Culturais (PPGHISEC), para o curso de Pós-graduação em História da Amazônia (PPGHAm).

Parecer: 4/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Cleberon Eller Loose

Decisão:

Na 112ª sessão, em 27/09/2022, por 19 votos favoráveis e 6 votos contrários, o pleno aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**DESFAVORÁVEL** ao recurso Administrativo - PPGHAM 1020649, contra o veto da presidência do CONSAD ao **DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR.**"

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 29/09/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118046** e o código CRC **EE469269**.